



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 90/2022
De 18 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

A presente propositura tem por finalidade viabilizar a realização de eventos e programas culturais até o final do exercício 2022.

São ações governamentais voltadas à implantação de políticas públicas culturais que fomentam grupos artísticos e proporcionam lazer e entretenimento à população.

Dessa forma, necessário o apoio dos Nobres Vereadores para consecução do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 90/2022
De 18 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(283) 01.04.11.13.392.0069.2055.3.3.90.39.00R\$ 205.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Eventos Culturais

(291) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.39.00R\$ 181.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Centro Vivo

TOTAL:R\$ 386.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(281) 01.04.11.13.392.0069.2055.3.3.90.30.00R\$ 95.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Eventos Culturais

(282) 01.04.11.13.392.0069.2055.3.3.90.36.00R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Eventos Culturais

(286) 01.04.11.13.392.0069.2294.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Oficinas Culturais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(287) 01.04.11.13.392.0069.2294.3.3.90.39.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Oficinas Culturais

(289) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.30.00R\$ 101.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Centro Vivo

(290) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.36.00R\$ 20.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Centro Vivo

(293) 01.04.11.13.392.0069.2344.4.4.90.51.00R\$ 30.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Centro Vivo

(294) 01.04.11.13.392.0069.2344.4.4.90.52.00R\$ 30.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Centro Vivo

TOTAL:R\$ 386.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO